



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG nº. 2100.01.0042183/2021-45/2021

Governador Valadares, 23 de setembro de 2021.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no parecer técnico inserido no processo SEI n. 2100.01.0042183/2021-45 (documento 35237725), em que figura como requerente PAULO HENRIQUE TOMÁS

Trata-se de requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 158,32 ha, localizada na propriedade Fazenda Rio Preto, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo art 2º inciso IV e §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 15/10/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 19/10/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35689632** e o código CRC **C2EE3D9E**.